
EDITAL nº 02/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR

MODALIDADE	PROCESSO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº	P520161/2017
OBJETO	SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO AO DESFILE DE CARNAVAL DA AVENIDA DOMINGOS OLÍMPIO DE FORTALEZA - 2017
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	<u>12/01/2017 a 23/01/2017</u>

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza SECULTFOR, faz saber da abertura do Processo Simplificado de **SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO AO DESFILE DE CARNAVAL DA AVENIDA DOMINGOS OLÍMPIO DE FORTALEZA - 2017**.

1.1.1. No Ciclo Carnavalesco de 2017, homenagearemos os 100 ANOS DO SAMBA.

1.2. O processo de inscrição será por meio de apresentação de envelopes contendo os documentos exigidos neste Edital entre os dias **12 de janeiro de 2017 a 23 de janeiro de 2017**, no horário de **08h00min às 16h30min**, junto ao setor de protocolo da sede da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – Secultfor, situada à Rua Pereira Filgueiras, nº 04, bairro Centro, CEP 60.160-150, Fortaleza - CE.

1.4. As propostas deverão ser realizadas nos termos dispostos neste edital.

1.5. Os selecionados ficam obrigados a comparecer à SECULTFOR para **assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro no dia 06 de fevereiro de 2017** sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização.

1.5.1. Quando o interessado pretender se fazer representar no ato da assinatura do referido Termo, o outorgado deverá apresentar a procuração à SECULTFOR no dia **06 de fevereiro de 2017**.

1.5.2. Quando se tratar de procuração particular, esta deverá ser apresentada acompanhada de documento

que comprove a titularidade do outorgante. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove a titularidade do outorgante em que o mesmo detenha poderes para outorgar procuração.

1.5.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de 01 (uma) entidade.

1.5.4. A não apresentação da procuração impedirá o interessado de se manifestar e responder pela proponente.

1.6. Os selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, junto ao Banco do Brasil, bem como deverão estar cadastrados, para empenho, junto à Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização.

1.7. Neste Edital, compreende-se como:

1.7.1. **Carnaval:** Período compreendido entre os dias **25 a 28 de fevereiro de 2017**.

1.7.2. **Blocos:** Brincantes divididos ou não em alas, conduzidos por um porta-estandarte e puxado por uma banda de música, charanga ou bateria. O grupo, fantasiado, canta marcha ou samba escolhido pela agremiação a partir de um tema.

1.7.3. **Cordões:** Brincantes fantasiados e conduzidos por um porta-estandarte que leva à frente a identificação da agremiação. O grupo dança puxado por uma banda de metais e toca frevo ou marcha.

1.7.4. **Maracatus de Fortaleza:** Brincantes que desfilam ao ritmo do batuque, entoando loas, divididos nas seguintes alas: índios, negros escravizados, batuqueiros, baianas, balaieiro, calunga, preto e preta velha, corte real, representada por princesas, príncipes, serviçais portando sombrinhas, Incenso (opcional), e abanadores, rainha e rei. O cortejo traz à frente um baliza, e um porta estandarte. A apresentação tem como ápice a coroação da rainha e mantém a tradição do negrume (máscara de tisna de lamparina e óleo) nos personagens principais do cortejo.

1.7.5. **Escolas de Samba:** Brincantes fantasiados que desfilam ao som de um samba enredo, cantado pelo puxador e executado por uma bateria. O grupo possui obrigatoriamente comissão de frente, mestre sala e porta-bandeira, alegorias e adereços.

1.7.6. **Afoxés:** Cortejo de Candomblé de rua que traz a frente uma homenagem ao Orixá Patrono, onde partes dos integrantes são vinculadas a um terreiro e se apresentam caracterizados com as cores dos Orixás de cada Afoxé, cantando suas tradições, acompanhadas por instrumentos de percussão, tais como: atabaques, agogôs, afoxés e xequerês. O ritmo da dança ijexá, entoada é o mesmo dos terreiros. A toada é



puxada por um solista e repetido por todos, inclusive os instrumentistas.

1.8. Qualquer inadequação ou inovação dos proponentes aos conceitos apresentados deverá ser devidamente justificada, sendo esta submetida à apreciação da Comissão de Seleção que poderá, em razão da complexidade, solicitar parecer prévio da Coordenação de Patrimônio Histórico Cultural.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto a **SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO AO DESFILE DE CARNAVAL DA AVENIDA DOMINGOS OLÍMPIO DE FORTALEZA - 2017**, no período de **12 a 23 de janeiro de 2017**, nas condições estabelecidas no presente Edital, bem como seus anexos.

2.2. Serão selecionados para apoio financeiro **37 (trinta e sete)** projetos de Agremiações Carnavalescas, que deverão realizar, a **título de contrapartida, 01 (uma) apresentação na Avenida Domingos Olímpio**, no período do Carnaval de Fortaleza de 2017, e **uma apresentação ou 01 (uma) ação educativa, escolhida pela SECULTFOR**, no decorrer do ano de 2017, com data e horário a serem definidos posteriormente.

3. O apoio financeiro a ser concedido por este Edital consiste no valor total de **R\$ 894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil reais)**, a ser dividido entre os Maracatus de Fortaleza, Escolas de Samba, Blocos, Cordões e Afoxés na forma disposta na tabela do item 2.4 deste Edital.

2.3.1. As propostas selecionadas pelo presente Edital contarão, ainda, com incentivo adicional no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, caso optem, em seus projetos, pela realização de pelo menos 2 (dois) ensaios abertos no período do Pré-Carnaval de Rua de Fortaleza 2017 e desde que esses ensaios abertos não coincidam com saídas dos Blocos de Rua (mesma data/horário e local).

2.3.2. A opção a que refere o item 2.3.1 deverá ser informada obrigatoriamente no projeto entregue quando da inscrição.

2.4. Poderão inscrever-se neste Edital projetos compreendidos em uma das categorias listadas abaixo, sendo devido o apoio financeiro conforme a ordem de classificação no processo seletivo, da seguinte forma:

CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO POR CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
MARACATUS DE FORTALEZA	1º – 7º R\$ 30.000,00	7	R\$ 210.000,00
	8º – 14º R\$ 20.000,00	7	R\$ 140.000,00

ESCOLAS DE SAMBA	1º	R\$ 30.000,00	1	R\$ 30.000,00
	2º – 7º	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
BLOCOS	1º – 9º	R\$ 20.000,00	9	R\$ 180.000,00
CORDÕES	1º – 3º	R\$ 20.000,00	3	R\$ 60.000,00
AFOXÉS	1º – 4º	R\$ 20.000,00	4	R\$ 80.000,00
INCENTIVO A ENSAIOS ABERTOS		R\$ 2.000,00	37	R\$ 74.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 894.000,00

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. Cada proponente somente poderá inscrever 1 (um) projeto para cada categoria.

3.2. A concessão de apoio financeiro fica condicionada à plena regularidade fiscal e cadastral junto a Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza - SEFIN, além de o proponente ter que possuir conta corrente, de sua titularidade, regular junto ao Banco do Brasil. Qualquer inconformidade acarretará na perda direito de concessão de apoio, não cabendo indenização.

3. A SECULTFOR **NÃO se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias** para a perfeita realização dos eventos que tratam este Edital, em especial a Autorização de Uso de Espaços Públicos - Secretarias Regionais, Autorização Especial de Utilização Sonora junto a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA ou autorizações eventualmente necessárias, junto a Autarquia Municipal de Trânsito - AMC, Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR, bem como outros órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, Governo do Estado do Ceará e da União.

3.3.1. A não obtenção de licença ou autorização necessária, acarretará no cancelamento ou rescisão do Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

3.4. Os projetos devem ter como objetivo, dentre outros, o fortalecimento e a democratização do Carnaval de Fortaleza, valorizando as tradições e a participação das comunidades locais, sendo necessário que as propostas:

- a) respeitem a ordem e a cidadania, não realizando seus ensaios em locais que incluam hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos, bem como observem a legislação vigente referente às edificações tombadas como Patrimônio Cultural;

b) utilizem, durante o desfile, carros alegóricos e de som com altura máxima de 4,5 (quatro metros e meio), observados os limites físicos da Av. Domingos Olímpio;

c) respeitem os parâmetros sonoros estabelecidos na Lei nº 5.530/81, que dispõe sobre o Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, e na Lei nº 8.097/97, que dispõe sobre medidas de combate à poluição sonora. Deverão ainda atender à Portaria nº 005/2010 para emissão, pela SEUMA, da **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE UTILIZAÇÃO SONORA**.

3.5. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Fortaleza em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Coordenação de Comunicação da SECULTFOR (secultfor@gmail.com), além dos seguintes dizeres:

“PROJETO APOIADO PELO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO AO DESFILE DE CARNAVAL DA AVENIDA DOMINGOS OLÍMPIO FORTALEZA 2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – SECULTFOR.”

3.5.1. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** da apresentação à Coordenação de Comunicação da SECULTFOR (secultfor@gmail.com) para aprovação.

3.6. É permitido ao contemplado obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das Leis de Incentivo à Cultura, vigentes no País e no exterior, desde que observadas as condições deste Edital, em particular a preservação das características de forma e conteúdo essenciais do projeto aprovado pela Comissão de Seleção.

3.7. Os proponentes de projetos selecionados cujos valores estejam acima do limite mencionado comprometem-se a realizar integralmente o projeto contemplado, nos termos deste Edital, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada, no entanto, a busca de outros parceiros, em patrocínio direto, apoio institucional, bem como Leis de Incentivo à Cultura Estadual e/ou Federal, devendo os projetos serem aprovados previamente pela SECULTFOR.

3.8. Qualquer alteração das datas ou dos horários dos Ensaios Abertos, previstos pelas agremiações, só poderá acontecer mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura do Fortaleza – SECULTFOR.

4 - DOS PROPONENTES

4.1. Estarão habilitados a participar do processo de seleção que trata o presente Edital, Agremiações que tenham participado, por pelo menos uma vez, nos últimos 02 (dois) anos, do Carnaval de Rua de

Fortaleza (Polo das agremiações – Av. Domingos Olímpio), devidamente comprovados.

4.1.1. Poderão se inscrever:

a) **Pessoa Física:** maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Fortaleza há no mínimo 02 (dois) anos, representante de Agremiações Carnavalescas, comprovadamente através de Carta de Anuência assinada por 10 (dez) integrantes com a juntada dos respectivos documentos de identificação (RG, CNH, CTPS, etc.) dos assinantes - (conforme modelo em anexo), que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e perante a SECULTFOR.

b) **Pessoa Jurídica:** dotada de natureza cultural e/ou associações de bairros, **sem fins lucrativos**, em atividade no Município de Fortaleza há no mínimo 02 (dois) anos, e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e perante a SECULTFOR.

4.2. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na exclusão do proponente em qualquer fase do processo seletivo, com as consequentes medidas cabíveis.

5 - DOS IMPEDIMENTOS

5.1. É vedada a participação neste Edital de:

I) entidades privadas com fins lucrativos;

II) servidores públicos, ou pessoa que exerçam qualquer atividade remunerada na SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA, entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

III) proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal, assim como perante a SECULTFOR;

IV) proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

V) entidade privadas cujas finalidades estatutárias não se relacionem com as características do presente edital;

VI) membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

VII) igrejas, cultos religiosos, clubes, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes de dirigentes lojistas, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres;

VIII) seja entidade privada sem fins lucrativos que tenham como dirigentes:

a) membro do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas, ou agente político do Poder Executivo ou do Poder Legislativo de qualquer esfera governamental, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau; e

b) servidor público do concedente ou de órgão ou entidade vinculada ao concedente, ou pessoa que exerça qualquer atividade remunerada no órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo os documentos exigidos neste Edital entre os dias **12 de janeiro de 2017 a 23 de janeiro de 2017**, das 08h00min às 16h30min, junto ao setor de protocolo da sede da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – Secultfor, situado à Rua Pereira Filgueiras, nº 04, bairro Centro, CEP 60.160-150, Fortaleza - CE.

6.2. A proposta deverá ser entregue **em 2 (dois) envelopes lacrados**, sendo:

7.1.1. ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL - Documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, sob pena de desclassificação, em **UMA VIA, ENCADERNADA**, obedecendo a ordem abaixo:

7.1.1.1. Pessoa Jurídica (Sem Fins Lucrativos):

I - Da organização/instituição proponente:

a) Ato constitutivo e/ou estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedida pela Receita Federal do Brasil (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp.)

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pela Secretaria de Finanças do

Município (disponível em:

http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/SERVICOS/formularios/cnd_tributos.asp)

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou equivalente, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado. (Disponível em:

http://www.sefaz.ce.gov.br/content//aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default.asp)

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral Da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil. (Disponível em:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (Disponível em:

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

(Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>)

h) Carta de Anuência indicando o proponente do projeto, como representante do grupo, assinada por, no mínimo, 10 (dez) integrantes - prioritariamente organizadores, músicos, assistas e demais integrantes do núcleo principal do grupo - com a juntada dos respectivos documentos de identificação (RG, CNH, CTPS, etc.) dos assinantes - **(conforme modelo – Anexo IV)**, exceto quando a razão social representar de forma expressa a agremiação proponente.

II - Do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente:

a) cópia do CPF do representante legal;

b) cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

c) comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal, em até 90 (noventa) dias.

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar **em nome do representante legal do proponente**. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida).

7.1.1.2. Pessoa Física:

a) cópia da cédula de Identidade civil;

b) cópia do CPF;

c) comprovante de endereço residencial atualizado, em até 90 (noventa) dias.

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar **em nome do proponente**. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida).

d) comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CPF);

(Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>)

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pela Secretaria de Finanças do Município; (Disponível em: http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/SERVICOS/formularios/cnd_tributos.asp)

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou equivalente, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado; (Disponível em:

http://www.sefaz.ce.gov.br/content//aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default.asp)

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral Da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil

(Disponível em:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>)

h) cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT (cópia da Carteira de Trabalho, declaração ou extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);

i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (Disponível em:

<http://www.tst.jus.br/certidao>);

j) Carta de Anuência indicando o proponente do projeto como representante do grupo, assinada por, no mínimo, 10 (dez) integrantes - prioritariamente organizadores, músicos, assistentes e demais integrantes do núcleo principal do grupo - com a juntada dos respectivos documentos de identificação (RG, CNH, CTPS, etc.) dos assinantes - **(conforme modelo - Anexo IV)**.

7.2.2. ENVELOPE B – SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA - Formulário Padrão e anexos, entregue em **03 (três) vias encadernadas**, cada via com no máximo **20 (vinte) laudas (incluindo os anexos)**, contendo as informações necessárias para análise técnica, devidamente assinadas pelo representante legal, sendo:

a) **Projeto técnico** em formulário padrão e demais anexos ao Edital disponibilizados no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Fortaleza (www.fortaleza.ce.gov.br) e no sítio eletrônico da SECULTFOR (www.fortaleza.ce.gov.br/cultura). O formulário padrão deverá ser entregue devidamente preenchido de forma legível contendo:

I – **Identificação do Projeto;**

II – **Identificação do Proponente;**

III - **Apresentação:** descrição da ação a ser realizada em Fortaleza;

IV - **Justificativa:** descrição das motivações para realização do projeto, a importância do projeto para o processo de participação da comunidade, para a prática das Tradições Carnavalescas, para as pessoas envolvidas e para a cidade de Fortaleza;

- V – **Objetivos (geral e específicos):** exposição de forma sintética do que representa a proposta para o âmbito geral da Cultura e no contexto particular da ação;
- VI - **Cronograma:** O cronograma deve conter, de forma clara e objetiva, cada etapa necessária à realização do projeto, inclusive se, e quando realizará os ensaios abertos (datas e horários), com prazo para realização de cada fase e para a conclusão do projeto;
- VII - **Metodologia:** descrição das ações para a realização do projeto, destacando o envolvimento com a cidade e o uso dos espaços públicos;
- VIII - **Plano de Comunicação:** descrição de quais serão as estratégias de divulgação e promoção do projeto;

IX - **Das apresentações:** previsão obrigatória de pelo menos 02 (duas) apresentações dos resultados das ações propostas, sendo uma realizada na Avenida Domingos Olímpio no período do Carnaval de Rua de Fortaleza de 2016, e outra com data e horário a serem definidos pela SECULTFOR.

X - **Curriculum e/ou portfólio do proponente (pessoa física ou jurídica).**

XI - **Planilha orçamentária** das despesas da apresentação na Av. Domingos Olímpio e dos ensaios abertos, se for o caso, conforme modelo disponibilizado, detalhando todas as despesas que serão custeadas: tecidos, fantasias, máscaras, adereços, bexigas, serviços de costura, contratação de músicos, aquisição e locação de instrumentos musicais, aquisição de insumos para instrumentos musicais, serviços de sonorização, aquisição e customização de camisetas, madeiramento e ferragens para carros alegóricos, locação de equipamento de iluminação, transporte e afins.

b) Fotos de apresentações e cortejos públicos em Carnavais de anos anteriores;

c) Outros documentos que julgar necessários.

7.3. Nos envelopes **A** e **B** deverão constar os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A ou B”

À SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR

SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO AO DESFILE DE CARNAVAL DA AVENIDA DOMINGOS OLÍMPIO DE FORTALEZA - 2017

PROPONENTE: Nome ou Razão Social

CNPJ ou CPF

Endereço Completo

Telefone e E-mail

Categoria:

7.4. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos exigidos por este Edital, bem como a sua apresentação em desacordo com o estabelecido neste edital, implicará na

inabilitação do proponente e sua exclusão do certame.

7.5. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

7.6. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta.

8 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

8.1. A seleção do presente Edital compreenderá 02 (duas) etapas, sendo a primeira de **HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL**, e a segunda de **SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA**, ambas de caráter eliminatório, sendo a segunda também de caráter classificatório.

8.2. **NA HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL**, iniciada a sessão, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, também não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

8.3. Em seguida, a Comissão de Seleção procederá a abertura do ENVELOPE A e fará a conferência dos documentos de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão de Seleção.

8.4. Logo após, os documentos serão apreciados pela Comissão, que avaliará a documentação individual de acordo com os critérios deste Edital.

8.5. Após a análise da documentação, a Comissão de Seleção, divulgará o resultado da seleção no site oficial da SECULTFOR.

8.6. Na hipótese de considerar qualquer proponente desclassificado, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes proponentes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados à desclassificação. Caso os proponentes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

8.7. Qualquer interessado poderá interpor Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado da seleção no site da SECULTFOR, bem como no Diário Oficial do Município de Fortaleza - D.O.M..

8.8. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da SECULTFOR, localizado na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro, CEP: 60.160-150, na cidade de Fortaleza-CE, no horário de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h30.

8.9. Decorridos os prazos e proferida a decisão dos recursos, caso interpostos, o resultado final será publicado no site da SECULTFOR, bem como no Diário Oficial do Município de Fortaleza – DOM.

8.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Todos os documentos ficam sob a guarda da SECULTFOR, até a conclusão do processo.

8.12. Todos os procedimentos deste Edital ocorridos durante as sessões serão registrados em ata.

8.13. As certidões de comprovação de regularidade exigidas neste Edital que não apresentarem expressamente o seu período de validade deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

8.14. A SECULTFOR **não autenticará** cópias de documentos exigidos neste Edital.

8.15. Serão desclassificadas os proponentes que não atenderem às exigências deste Edital, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

8.16. Caso todos os proponentes sejam desclassificados, é facultado à Comissão fixar o prazo de **03 (três) dias corridos**, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a desclassificação.

9 - DA SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

9.1. A Comissão verificará a conformidade da documentação com as exigências do Edital.

9.2. As propostas serão avaliadas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

9.3. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os seguintes quesitos:

a) **Projeto Técnico**, considerando a clareza da proposta; a coerência do cronograma de atividades e propostas de execução e o orçamento compatível com a proposta apresentada. **(0 a 20 pontos)**;

b) **Caráter de manutenção das tradições do Carnaval de Fortaleza** e repasse das atividades culturais para as novas gerações como forma de continuidade da ação proposta. **(0 a 20 pontos)**;

c) **Valorização das matrizes culturais** que valorizem as Agremiações Carnavalescas e suas características como: música, dança, indumentária, adereços, adornos e peculiaridades inerentes a cada segmento. **(0 a 15 pontos)**;



d) **Currículo de atividades** – vivências, experiência no Carnaval de Fortaleza, experiências em outras atividades culturais, sociais e educacionais. **(0 a 15 pontos)**;

e) **Envolvimento da comunidade em todo o processo de construção do Carnaval**, valorizando a proposta que utilize mão-de-obra de associações e/ou trabalhadores da própria comunidade. **(0 a 15 pontos)**;

h) **Comprovação das atividades**: oficinas, ações culturais e sócio-educacionais para a comunidade. **(0 a 15 pontos)**.

9.4. A pontuação máxima a ser obtida é de 100 (cem) pontos, sendo sumariamente desclassificados os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) desse total.

9.5. Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, os classificáveis e os desclassificados.

9.5.1. Em caso de empate, será promovido o desempate, preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios do item 9.3: “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” nesta ordem.

9.5.2. Persistindo o empate, serão utilizados outros métodos válidos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Em atendimento à Lei Municipal nº 9.998/12, serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

9.7. As fichas de seleção deverão ser assinadas pelos pareceristas avaliadores.

9.7.1. É facultada à Comissão em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos.

9.8. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção votar por procuração.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A homologação e a adjudicação deste Edital em favor dos proponentes são da competência da SECULTFOR.

10.2. A SECULTFOR se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas no orçamento da SECULTFOR, vide **13.392.0071.1261.0001**.

12 - DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

12.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer à SECULTFOR para assinatura do Termo no dia **06 de fevereiro de 2016**, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização.

12.2. Quando o interessado pretender se fazer representar no ato da assinatura do referido Termo, o outorgado deverá apresentar a procuração à SECULTFOR no dia **06 de fevereiro de 2017**.

12.3. Quando se tratar de procuração particular, esta deverá ser apresentada acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove a titularidade do outorgante em que o mesmo detenha poderes para outorgar procuração.

12.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de 01 (uma) entidade.

12.5. A não apresentação da procuração impedirá o interessado de se manifestar e responder pela proponente.

12.6. Os selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, junto ao Banco do Brasil, bem como deverão estar cadastrados, para empenho, junto à Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização.

12.4. Fica facultado à SECULTFOR solicitar outros documentos necessários dos proponentes classificados, os quais deverão ser apresentados dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena da perda do direito à concessão do apoio financeiro.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única, após a publicação do respectivo Extrato do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, emissão da nota de empenho com seus respectivos certificados de regularidade fiscal e demais procedimentos administrativos necessários para a efetivação do pagamento.

13.2. O repasse dos recursos do apoio financeiro será realizado através de conta específica no BANCO DO BRASIL, **em nome do proponente**, que deverá estar previamente inserida no Cadastro da SEFIN.

13.3. Os recursos advindos do presente Edital não poderão ser utilizados para pagamento das tarifas bancárias.

14 - DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

14.1. A execução dos projetos será acompanhada pelas equipes a serviço da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

14.2. Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário apresentado no projeto selecionado, o representante legal, deverá encaminhar solicitação de alteração por escrito à Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Cultural - CPHC, para análise e deliberação, com antecedência mínima 03 (três) dias da data prevista no projeto, sob pena da perda do direito à concessão do apoio financeiro.

15 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. É imprescindível, por parte do proponente, a entrega para SECULTFOR da Prestação de Contas Fiscal e Relatório de Cumprimento do Objeto e Relatório de Atividades ocorridas no período de execução até a data estabelecida no Termo de Concessão de Apoio Financeiro. O Relatório de Atividades deverá conter datas e locais das apresentações, registro dos resultados, quantidade de público beneficiado, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos neste Edital), **planilha demonstrativa- financeira**, fotografias, material impresso e mídias digitais caso houver.

15.2. **As despesas deverão ser comprovadas necessariamente através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, cópias de cheques nominais ou comprovante de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Fortaleza ou quaisquer outros documentos comprobatórios emitidos dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do OUTORGADO**, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu

a sua concessão.

15.2.1. A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhado, Plano de Trabalho, Cópia do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e eventuais Termos Aditivos, Relatório de Cumprimento do Objeto, Relatório de Execução Físico-Financeiro, Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, Relação de Pagamentos, Relação de Bens adquiridos, Conciliação Bancária, Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, Cópias de cheques nominais por credor, Balancete financeiro do período, Comprovante de despesas (Notas Fiscais e Recibos), com a Identificação do Termo firmado com a SECULTFOR, Extrato da conta de aplicação, caso houver, Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela OUTORGANTE, caso houver.

16 - DA RESPONSABILIDADE E SANÇÕES APLICÁVEIS

16.1. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, assim como as disposições deste Edital, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

16.2. A utilização indevida dos recursos decorrentes deste Edital, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas neste Instrumento, no Termo de Concessão e na legislação vigente.

16.3. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital e no Termo de Concessão assinado pelo representante legal da Agremiação, implicará na aplicação das sanções administrativas impostas no art. 87 da lei nº 8.666/93.

17 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

17.1 O proponente seja pessoa física ou pessoa jurídica, compromete-se a restituir o valor recebido, corrigidos monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), acrescido de juros e demais cominações legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

1. inexecução do objeto;
2. falta de apresentação da prestação de contas;
3. utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
4. desaprovação da prestação de contas;
5. rescisão do Termo de Concessão no caso de descumprimento de suas cláusulas, as disposições previstas neste edital ou da legislação.

18 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. Este Edital tem como fundamento legal os arts. 278 e 279 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, art .8º da Lei Municipal 9.989/2012, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, Lei nº 9.801, de 24 de agosto de 2011, art. 37, XXI, da Constituição Federal, art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e demais normas pertinentes à matéria.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A SECULTFOR não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. **Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.**

19.2. **A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do concurso, implicará na perda do direito de concessão de apoio, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.**

19.3. Os selecionados se responsabilizam por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

19.4. Os selecionados poderão ser convidados pela SECULTFOR para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de seus projetos.

19.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza – SECULTFOR.

19.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

ANEXO IV – CARTA DE ANUÊNCIA

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

Fortaleza/CE, 10 de janeiro de 2017.

Francisco Evaldo Ferreira Lima
Secretário Municipal de Cultura de Fortaleza

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO AO DESFILE DA AVENIDA DOMINGOS OLÍMPIO DE FORTALEZA 2017

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:

NOME DO PROPONENTE:

CATEGORIA:

DATA DE FUNDAÇÃO

ENDEREÇO:

REALIZARÁ AO MENOS 2 ENSAIOS ABERTOS? () Sim () Não

Se a resposta for "Sim", quais os dias e horários em que ocorrerão?

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Pessoa Jurídica	Razão Social:	CNPJ:	
	Endereço completo:		
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):
	Conta Corrente:	Banco:	Agência:
	Representante:	Cargo:	
	Profissão:	Estado Civil:	CPF:
	Identidade / Órgão	Cargo:	
	Expedidor:		
	Endereço Residencial:		
	Cidade:	UF:	CEP:

Pessoa Física	Nome:	Profissão:	
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade / Órgão Expedidor:	Endereço completo:	
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):
	Conta Corrente:	Banco:	Agência:

A. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

B. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

C. OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICO)



--

D. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

--

E. METODOLOGIA

--

F. PLANO DE COMUNICAÇÃO



G. DAS APRESENTAÇÕES / ENSAIOS GERAIS

H. CURRÍCULO OU PORTFÓLIO DO PROPONENTE





--

<u>Data:</u>	<u>Assinatura do proponente:</u>
--------------	----------------------------------



ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

Eu, **(NOME)**, **(ESTADO CIVIL)**, **(PROFISSÃO)**, portador(a) da carteira de identidade nº **(NÚMERO)**, expedida pelo **(ÓRGÃO EXPEDIDOR)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(NÚMERO)**, residente e domiciliado(a) no **(ENDEREÇO COMPLETO)**, na qualidade de representante legal do(a) **(NOME GRUPO/COLETIVO)**, autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro na cidade de Fortaleza-Ce, para que a mesma os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, pelo período máximo de 4 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

Nome:
Assinatura:
CPF:

2) Nome:
Assinatura:
CPF:

ANEXO IV

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, _____ membros _____ do _____ bloco/agremiação

_____, declaramos anuência à candidatura ora apresentada, para participação no **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO AO DESFILE DE CARNAVAL DA AVENIDA DOMINGOS OLÍMPIO DE FORTALEZA - 2017.**

Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, portador do RG sob o nº _____, devidamente inscrito no CPF sob o nº: _____, como nosso(a) representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2017.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do agremiação neste documento. **NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. EM HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.**

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____

_____ CPF : _____

ENDEREÇO:

_____ TELEFONE

PARA CONTATO: () _____



ASSINATURA:

MEMBRO 2

NOME: _____ RG:

_____ CPF : _____

ENDEREÇO:

_____ TELEFONE

PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA:

MEMBRO 3

NOME: _____ RG:

_____ CPF : _____

ENDEREÇO:

_____ TELEFONE

PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA:

MEMBRO 4

NOME: _____ RG:

_____ CPF : _____

ENDEREÇO:

_____ TELEFONE





PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA:

MEMBRO 5

NOME: _____ RG: _____
_____ CPF : _____

ENDEREÇO:

_____ TELEFONE

PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA:

MEMBRO 6

NOME: _____ RG: _____
_____ CPF : _____

ENDEREÇO:

_____ TELEFONE

PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA:

MEMBRO 7

NOME: _____ RG: _____
_____ CPF : _____

ENDEREÇO:





TELEFONE

PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA:

MEMBRO 8

NOME: _____ RG: _____

_____ CPF : _____

ENDEREÇO:

_____ TELEFONE

PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA:

MEMBRO 9

NOME: _____ RG: _____

_____ CPF : _____

ENDEREÇO:

_____ TELEFONE

PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA:

MEMBRO 10

NOME: _____ RG: _____



CPF : _____

ENDEREÇO:

TELEFONE

PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA:

ANEXO – V – TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO (MINUTA)

NÃO PREENCHER

EDITAL Nº 02/2017/SECULTFOR

TERMO DE CONCESSÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO _____ QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA FORTALEZA – SECULTFOR E O _____ DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.321.307/0001-48, COM SEDE NA RUA PEREIRA FILGUEIRAS, Nº 04, CENTRO, FORTALEZA-CE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, FRANCISCO EVALDO FERREIRA LIMA.

OUTORGADO: _____.

Em conformidade com o Processo nº _____, referente ao Edital nº ____/2017/SECULTFOR, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às

cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a realização do Projeto _____, inscrito na categoria: _____, na forma descrita nos termos do edital do concurso e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo de Concessão vincula-se ao Edital nº 02/2017/SECULTFOR e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECULTFOR:

3.1. Caberá à outorgante:

3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica e Cronograma de Atividades, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante integral dos recursos recebidos na forma deste



Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento) prevista no item 17.1 do Edital nº 02/2017.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1. É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega à SECULTFOR de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento.

O relatório de cumprimento de atividades deverá conter:

- a) informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos;
- b) quantidade de público beneficiado;
- c) locais de apresentação;
- d) material de divulgação;

5.2. **As despesas deverão ser comprovadas necessariamente através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, cópias de cheques nominais ou comprovante de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Fortaleza ou quaisquer outros documentos comprobatórios emitidos dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do OUTORGADO**, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

5.2.1. A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhado, Plano de Trabalho, Cópia do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e eventuais Termos Aditivos, Relatório de Cumprimento do Objeto, Relatório de Execução Físico-Financeiro, Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, Relação de Pagamentos, Relação de Bens adquiridos, Conciliação Bancária, Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, Cópias de cheques nominais por credor, Balancete financeiro do período, Comprovante de despesas (Notas Fiscais e Recibos), com a Identificação do Termo firmado com a SECULTFOR, Extrato da conta de aplicação, caso houver, Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela OUTORGANTE, caso houver.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza -



SECULTFOR a partir da seguinte Dotação:

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO:

7.1. Será devido o montante total de _____, de acordo com categoria e classificação prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO:

8.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única na conta corrente do BANCO DO BRASIL cadastrada junto a Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

8.2. No caso de pagamento a pessoa física, a SEFIN poderá efetuar o pagamento por ordem bancária, respeitadas as condições estabelecidas por esta.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei no 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

9.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES:

10.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal no 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

10.2. O OUTORGADO compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- d) desaprovação da prestação de contas;



e) rescisão do Termo de Concessão no caso de descumprimento de suas cláusulas, das disposições previstas neste edital ou da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza (CE), ____ de _____ de 2017.

Francisco Evaldo Ferreira Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA

XXXXX
OUTORGADO/REPRESENTANTE

<hr/> <p>TESTEMUNHA CPF:</p>	<hr/> <p>TESTEMUNHA CPF:</p>
----------------------------------	----------------------------------

